



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata da sessão de julgamento do dia 20 de setembro de 2022**  
**Edital da Primeira Comissão Disciplinar nº 029/2022/TJD-ES**

Aos (20) dias do mês de setembro de dois mil e dois, às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us", estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Winicius Masotti (Presidente), Dr. Raul Dias Bortolini, Dr. Lucas Araújo Porto, Dr. Gotardo Gomes Friço.

<b>01. Processo 102/2022</b>	Sport Club Brasil Capixaba x Linhares F.C Copa Espírito Santo de 2022 (18/06/2022)
<b><u>DECISÃO:</u></b>	<p>Por maioria de votos, no artigo 258-B, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida ao massagista <b><u>Rodrigo Almeida dos Santos</u></b> do clube Linhares Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 258, §2º, II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (03) três partidas ao massagista <b><u>Rodrigo Almeida dos Santos</u></b> do clube Linhares Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 243-F, §1º, do CBJD, pela Absolvição do massagista <b><u>Rodrigo Almeida dos Santos</u></b> do clube Linhares Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, artigo 258-B, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida ao técnico <b><u>Raimundo Nonato de Souza</u></b> do clube Linhares F.C.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 258, §2º, II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (03) três partidas ao técnico <b><u>Raimundo Nonato de Souza</u></b> do clube Linhares F.C.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 243-F, §1º, do CBJD, pela Absolvição do técnico <b><u>Raimundo Nonato de Souza</u></b> do clube Linhares F.C.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 258-B, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida ao treinador goleiros <b><u>Marcos Vinicius Vieira Lima Furquilin</u></b> Do clube Linhares Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 258, §2º, inciso I do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (03) três partidas, ao treinador goleiros <b><u>Marcos Vinicius Vieira Lima Furquilin</u></b> do clube Linhares Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 243-F, §1º, do CBJD, pela Absolvição ao treinador de goleiros <b><u>Marcos Vinicius Vieira Lima Furquilin</u></b>, treinador de goleiros do clube Linhares F.C</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Não apresentaram defesa nos autos Auditor relator Gotardo Gomes Friço
<b>02. Processo 122/2022</b>	Pinheiros Futebol Clube x Vilavelhense Futebol Clube Copa Espírito Santo de 2022 (25/06/2022)
<b>DECISÃO:</b>	<p>Por maioria de votos, no artigo 250, caput, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <b><u>Gilberto Diolindo dos Santos</u></b> do clube Pinheiros Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD, condenado com pena de suspensão de (01) uma partida, por força do §1º, do mesmo artigo pela ADVERTENCIA ao atleta profissional <b><u>Pedro Felipe Santos Damasceno</u></b> do Clube Pinheiros Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 213, inciso II, do CBJD, condenado com a multa de R\$ 100,00 por cada torcedor (05), totalizando o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>Pinheiros Futebol Clube</u></b>.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258-B, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida ao Presidente <b><u>Edson Souza Pereira</u></b> do Pinheiros Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, condenado com (01) uma partida o Presidente <b><u>Edson Souza Pereira</u></b> do Pinheiros Futebol Clube.</p> <p>Não apresentaram defesa nos autos. Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>
<b>03. Processo 147/2022</b>	Nova Venécia Futebol Clube x CTE/Colatina Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (02/07/2022)
<b>DECISÃO:</b>	<p>Retirado de pauta</p> <p><b><u>Lorran Andrey Faense Puente</u></b>, atleta amador do clube Espírito Santo SE/CTE, no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD.</p> <p>Auditor relator Dr. José Inácio Borges</p>
<b>04. Processo 148/2022</b>	Vilavelhense Futebol Clube x Aster Brasil Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (09/07/2022)
<b>DECISÃO:</b>	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, 12º, II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, sem aplicar o redutor do artigo 182, do CBJD ao atleta amador <b><u>Tiago de Jesus Santos</u></b> do clube Vilavelhense Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258-B, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida ao técnico <b><u>Felipi Marques de Oliveira</u></b> técnico do clube Vilavelhense Futebol Clube.</p> <p>Por humanidade de votos, no artigo 258, §1º, inciso II, do</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>CBJD, pela Absolvição <b>Felipi Marques de Oliveira</b> técnico do clube Vilavelhense Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, sem aplicar o redutor do artigo 182, do CBJD ao atleta amador <b>Samuel Felipe dos Santos</b> do clube Aster Brasil Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, sem aplicar o redutor do artigo 182, do CBJD ao atleta amador <b>Fabiano Lopes Soares Júnior</b>, do clube Aster Brasil Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 239, do CBJD, pela Absolvição <b>Lago Rodrigues de Souza</b>, gandula do clube Vilavelhense Futebol Clube. Não apresentam defesa nos autos. Auditor relator Dr. Lucas Araújo Porto</p>
<b>05. Processo 148/2022</b>	<p>Sport Clube Brasil Capixaba x Serra Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (09/07/2022)</p>
<b>DECISÃO:</b>	<p>Retirado de pauta. <b>Gabriel Lorrán da Silva Patarro</b>, atleta amador do clube Sport Clube Brasil Capixaba, nos artigos 250 e 258-B, do CBJD. Auditor relator Dr. José Inácio Borges</p>
<b>06. Processo 150/2022</b>	<p>Rio Branco Futebol Clube x Clube Atlético Itapemirim Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (09/07/2022)</p>
<b>DECISÃO:</b>	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, como redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida <b>Flávio Pedrada de Oliveira</b>, técnico do clube CA. Itapemirim.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 243-C, do CBJD, pela Absolvição <b>Flávio Pedrada de Oliveira</b>, técnico do clube CA. Itapemirim.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 206, do CBJD, pela Absolvição <b>Clube Atlético Itapemirim</b>. Não apresentaram defesa nos autos Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>
<b>07. Processo 151/2022</b>	<p>Rio Branco Futebol Clube x Clube Atlético Itapemirim Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (09/07/2022)</p>
<b>DECISÃO:</b>	<p>Por unanimidade de votos, desclassificou o artigo 206, do CBJD, para o artigo 191, inciso I, do CBJD, pena mínima, substituída pela ADVERTENCIA ao clube <b>Sport Club Capixaba</b>. Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Lucas Araújo Porto</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>08. Processo 154/2022</b>	Esporte Clube Tupy x Castelo Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (09/07/2022)
<b><u>DECISÃO:</u></b>	Por maioria de votos, desclassificou o artigo 211, do CBJD, para o artigo 213 do CBJD, condenado com a multa de R\$100,00 (cem reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>Esporte Clube Tupy</u></b> . Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Lucas Araújo Porto
<b>09. Processo 155/2022</b>	Aster Brasil Futebol Clube x EC São Geraldo Campeonato Estadual Feminino de 2022 (10/07/2022)
<b><u>DECISÃO:</u></b>	Retirado de pauta <b><u>Karolyne Bolonini Silva</u></b> atleta amadora do clube Esporte Clube São Geraldo, nos artigos 254, §1º, II, do CBJD. Auditor relator Dr. José Inácio Borges
<b>10. Processo 157/2022</b>	Doze Futebol Clube x SC. Capixaba Campeonato Estadual SUB-15 de 2022 (10/07/2022)
<b><u>DECISÃO:</u></b>	Por unanimidade de votos, no artigo 243-A, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, sem o redutor do artigo 182, do CBJD ao atleta amador <b><u>Luan Elnatã Mendes Mapelli</u></b> do clube Sport Clube Capixaba.  Por unanimidade de votos, no artigo 258-A, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, sem o redutor do artigo 182, do CBJD ao atleta <b><u>Luan Elnatã Mendes Mapelli</u></b> do clube Sport Clube Capixaba. Não apresentou defesa. Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço
<b>11. Processo 158/2022</b>	Aster Brasil Futebol Clube x A.A. São Mateus Campeonato Estadual SUB-15 de 2022 (10/07/2022)
<b><u>DECISÃO:</u></b>	Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, inciso I e II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, sem o redutor do artigo 182, do CBJD ao atleta amador <b><u>Lucas dos Santos Souza</u></b> do clube Aster Brasil Futebol Clube.  Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, inciso I e II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, sem o redutor do artigo 182, do CBJD ao atleta amador <b><u>Caio dos Santos Borges</u></b> do clube Aster Brasil Futebol Clube.  Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, inciso I e II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de 04 partidas, não aplica o redutor do artigo 182, do CBJD ao atleta amador <b><u>Carlos Eduardo Nascimento dos Santos</u></b> , do clube A. A São Mateus.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, inciso I e II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, sem o redutor do artigo 182, do CBJD ao atleta amador <b><u>Enzo Gabriel dos Santos Silva</u></b> do clube A. A São Mateus.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 243-F, §1º, do CBJD, pela Absolvição ao <b><u>Helder Araújo Gaia</u></b>, técnico do clube A. A São Mateus.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, inciso I, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, sem o redutor do artigo 182, do CBJD, ao técnico <b><u>Helder Araújo Gaia</u></b> do clube A. A São Mateus.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 258-D, do CBJD, condenado com a pena de multa R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>CERAA São Mateus</u></b>. Não apresentaram defesa nos autos. Auditor relator Dr. Lucas Araújo Porto</p>
<b>12. Processo 159/2022</b>	Rio Branco AC x Vitoria Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-15 de 2022 (10/07/2022)
<b><u>DECISÃO</u></b>	Retirado de pauta. <b><u>João Gabriel Neres Braga</u></b> , atleta amador do clube Vitória Futebol Clube, nos artigos 254-A, incisos I e II, 258-A, todos do CBJD, 243-F§1º, 258, §2º, II, do CBJD. Auditor relator Dr. José Inácio Borges
<b>13. Processo 160/2022</b>	Esporte Clube Tupy x Vitoria Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-17 de 2022 (10/07/2022)
<b><u>DECISÃO:</u></b>	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 243-F, §1º, do CBJD, pela Absolvição ao atleta amador <b><u>Yan de Oliveira Barbosa</u></b> do clube Esporte Clube Tupy.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, sem o redutor do artigo 182, do CBJD ao atleta amador <b><u>Yan de Oliveira Barbosa</u></b> do clube Esporte Clube Tupy.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 213, inciso I, do CBJD, com a pena de multa R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube Esporte Clube Tupy.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 213, §1º, do CBJD, pela perda de mando de campo por (01) uma partida ao clube Esporte Clube Tupy. Não apresentaram defesa nos autos Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Vitória, 22 de setembro de 2022.

**Rita Vilar**  
**Secretaria Executiva**  
**TJD-ES**